



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 67

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2625
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	2631
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	2635
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	2651
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	2718
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	2719
EDITAIS E AVISOS.....	2720

## Supremo Tribunal Federal

### Primeira Turma

#### SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 8a. (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti e Sepúlveda Pertence.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

HC 67.738-0 - (EDcl) - RJ  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Embte.: José Augusto Pereira (Adv.: Paulo Goldrajch e Alcides Freitas). Embdo.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Rejeitaram-se os Embargos de declaração no "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.793-2 - DF  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: José Maciel Santa Ana. Imptes.: Jason Barbosa de Faria e outro. Coator.: Relator do Ag. 766, do Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", mas o indeferiram, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. Falou como Impete.: o Dr. Daniel Azevedo. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.807-6 - SP  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pcte.: Wilson Pedro de Almeida (Impete.: O mesmo). Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", e o indeferiram, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.828-9 - AL  
Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pte.: João Mendonça Pereira ou "João de Noêmia". Impete.: José Delfim da Mota Branco. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.883-1 - RO  
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Gilberto Ferreira da Costa (Impete.: Valmor Santos Giavarina). Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus" nos termos do voto do Ministro Relator, e determinou-se a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.897-1 - SP  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Valdecir Gomes. Impete.: O mesmo. Coator.: Juiz de Direito da Comarca de Amparo.

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", mas o indeferiram. Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.912-9 - SP  
Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pte. e Impete.: Paulo de Carvalho. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Pedido de "habeas-corpus", indeferido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.925-1 - ES  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Ademilson Amâncio Gonçalves. Impete.: O mesmo. Coator.: Juiz da Sexta Vara Criminal de Vitória.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

HC 67.965-0 - RJ  
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Geraldo Quevedo Barbosa (Impete.: Flávio Jorge Martins). Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 03-04-90.

RE 118.228-8 - SP  
Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: OESP Gráfica S/A (Adv.: Ives Gandra da Silva Martins, Luiz Carlos Bettiol e outros). Recda.: Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: João Brito Filho).

Decisão: Conheceram do recurso e lhe deram provimento, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. Falou pela Recte.: Dr. Ives Gandra da Silva Martins. 1a. Turma, 03-04-90.

Brasília, 03 de abril de 1990

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA  
Secretário

## Divisão de Acórdãos

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

NONA (9a.) ATA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS,  
REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 95, DO REGIMENTO INTERNO)  
São publicados os Acórdãos dos seguintes processos:

AOr 6-8 - RJ (Questão de Ordem)  
Rel.: Min. Carlos Madeira. Autores: Carlos Eduardo Bouça da Tassara e outros (Adv.: Paulo Szarvas e outro). Litisconsortes

ativos: Amélia Cristina de Souza Campos Gama e outros (Adv.: João Bosco Cavalcanti Lana e outro). Réus: Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Roberto Benjô e outro) e Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ (Adv.: José Danir Siqueira do Nascimento).

Decisão: Por unanimidade o Tribunal deu-se por competente para julgar a Ação. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Rezek e Nêri da Silveira, Presidente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Aldir Passarinho. Plenário, 14.03.90.

**EMENTA:** - QUESTÃO DE ORDEM. Ação em que os membros do Tribunal têm, direta ou indiretamente, interesse na solução a ser dada. Artigo 102, I, letra n da Constituição Federal. Configurado esse interesse, competente é o Supremo Tribunal Federal para julgar a ação originária.

MI 126-0 (AgRq) - DF

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Partido Humanitário Brasileiro - PHB (Adv.: Venceslau Peres de Souza). Reqdo.: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do Agravo Regimental. Plenário, 23.3.90.

**EMENTA:**- AGRAVO REGIMENTAL. Agravo interposto por telegrama, sem indicação de ter sido assinado pelo remetente e do reconhecimento de sua firma por Tabelião, no original depositado na E.B.C.T.. Inobservância do art. 374 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Precedentes.

Agravo que não impugna os fundamentos da decisão recorrida.

Agravo regimental não conhecido.

ADIn 141-8 - PE (Medida Liminar)

Rel.: Min. Celso de Mello. Repte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal julgou prejudicado o pedido de liminar, em virtude da decisão adotada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 140, do Estado de Pernambuco, sobre o mesmo dispositivo. Votou o Presidente. Plenário, 20.11.89.

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA - PREJUDICIALIDADE - PEDIDO IDÊNTICO DISTRIBUÍDO A OUTRO RELATOR - ADIn 140-0-PE.

A suspensão liminar da eficácia de ato normativo, determinada em sede jurisdicional concentrada, por deliberação plenária do Supremo Tribunal Federal, prejudica a apreciação de pedido idêntico, formulado com igual extensão no âmbito de outra Ação Direta, distribuída a Relator diverso.

ADIn 164-7 - DF (Medida Liminar)

Rel.: Min. Moreira Alves. Reptes.: CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e outra (Adv.: Geraldo de Camargo Vidigal e Rubens de Barros Brisolla). Reqdos.: Presidente da República e Congresso Nacional.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
CGC/MF nº 00394494/0016-12

### CEZAR BADO

Diretor-Geral

### MARIA LUZIA DE MELO

Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

### DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

#### Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes  
Miguel Felix dos Anjos

Isabel Cristina Orrú de Azevedo  
Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície) .....	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo) .....	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal referendou a decisão do Sr. Ministro-Relator que indeferiu o pedido de Cautelar. Votou o Presidente. Plenário, 01.02.90.

**EMENTA:** - Ação direta de inconstitucionalidade. FINSOCIAL (Leis 7.689/88, 7.738/89 e 7.787/89). Pedido de liminar.

- Não se demonstrou, no caso, a existência do periculum in mora, uma vez que, evidentemente, em nada é atingido perante o público o conceito das instituições filiadas às autoras pelo surgimento, em seus balancetes mensais, dos reflexos de exigências legais que inquinam como inconstitucionais. Por outro lado, limitam-se as autoras, sem qualquer demonstração, a alegar que a intensidade das exigências do pagamento antecipado decorrente do FINSOCIAL amplia risco que correm pelo esvaziamento de seus recursos.

Despacho de indeferimento de liminar referendado pelo Plenário.

MI 175-8 - DF (AgRq)

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Francisco Eyder Maranhão Pinto e outros (Adv.: Osmar Nogueira de Souza). Reqdo.: Presidente da República.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao Agravo Regimental. Plenário, 22.03.90.

**EMENTA:**- AGRAVO REGIMENTAL. Mandado de Injunção. Descumprimento do prazo de cento e vinte dias, previsto no art. 29, § 19, do A.D.C.T. da Constituição, para o Presidente da República enviar ao Congresso Nacional projeto de lei complementar. Prática do ato pela autoridade requerida no curso do processo. Perda de objeto. Pedido prejudicado (RI-STF, art. 21, IX).

Reparação de dano, pela mora (Código Civil, art. 159). O mandado de injunção não é sucedâneo da ação de indenização. Seus limites foram riscados no MI nº 107-3-DF (questão de ordem).

ADIn 192-2 - RS (Medida Liminar)

Rel.: Min. Moreira Alves. Repte.: Governador do Estado do Rio Grande do Sul (Adv.: Manoel André da Rocha). Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal concedeu a Medida Liminar e suspendeu, até o julgamento final da Ação, a eficácia do art. 45 e seus parágrafos e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989. Votou o Presidente. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Sydney Sanches. Plenário, 09.03.90.

**EMENTA:** - Ação direta de inconstitucionalidade. Criação de município por Constituição Estadual. Pedido de liminar.

- Ocorrência, no caso, da relevância jurídica da criação de inconstitucionalidade.

- Conveniência da concessão da liminar, uma vez que já estão marcadas, para breve, as eleições no município criado.

Liminar concedida para suspender a eficácia do artigo 45, seus parágrafos e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 03.10.89.

ARV 21.289-7 (AgRq) - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Agtes.: Ludens Diversões Eletrônicas Ltda. (Adv.: Milton Penteado Minervino Júnior). Agda: Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: Zenon Marques Tenório).

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Célio Borja e Paulo Brossard. Plenário, 19.12.89.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Celso de Mello e Francisco Rezek. Plenário, 09.02.90.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 15.02.90.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do Agravo Regimental. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. Plenário, 21.02.90.

**EMENTA:** - Recurso. Agravo regimental. Protocolização na Secretaria do Tribunal. Intempestividade.

Agravado não conhecido.

A petição de agravo deve dar entrada na Secretaria do Supremo Tribunal Federal até o último dia do prazo; não basta que tenha sido postada no correio antes disso (R.T.J. 91/858, 94/1.088).

HC 67.390-2 - PR

Rel.: Min. Moreira Alves. Pcte.: Benedito Gonçalves Filho Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Paraná.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal rejeitou a preliminar de falta de capacidade postulatória do impetrante. No mérito, também

CLASSES DE PROCESSOS	NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO TRT	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO	COM O RELATOR	COM O REVISOR	AGUARDANDO JULGAMENTO	COM O REDATOR	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	JUIZES
RO - 2538/88	305 dias	18 dias	02 dias	34 dias	07 dias	06 dias	09 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. Alceu Portocarrero
RO - 2419/88	335 dias	25 dias	02 dias	34 dias	07 dias	52 dias	29 dias	Rev. Francisco Leocádio Rel. Alceu Portocarrero Rev. Francisco Leocádio
RO - 4083/88	326 dias	17 dias	09 dias	05 dias	62 dias	04 dias	09 dias	Red. Desig. Francisco Leocádio Rel. Alceu Portocarrero
RO - 3173/88	364 dias	01 dia	03 dias	08 dias	12 dias	05 dias	55 dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas Rel. Oswaldo Florêncio Neme Rev. Heráclito Pena Júnior
RO - 2797/88	349 dias	11 dias	04 dias	27 dias	11 dias	06 dias	08 dias	Red. Desig. Heráclito Pena Júnior Rel. Miguel Setembrino Rev. Alceu Portocarrero
RO - 3215/88	353 dias	08 dias	05 dias	07 dias	27 dias	04 dias	06 dias	Red. Desig. Alceu Portocarrero Rel. Alceu Portocarrero
RO - 2514/88	384 dias	04 dias	33 dias	21 dias	12 dias	13 dias	13 dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas Rel. Josias Macedo Xavier Rev. José Neves Filho
RO - 2825/88	342 dias	11 dias	13 dias	13 dias	13 dias	05 dias	22 dias	Red. Desig. José Neves Filho Rel. Josias Macedo Xavier Rev. Fernando A.V. Damasceno
RO-2664/86	21 dias	11 dias	202 dias	13 dias	44 dias	45 dias	09 dias	Red. Desig. Fernando A.V. Damasceno Rel. José Neves Filho Rev. Fernando A.V. Damasceno
RO-1644/87	240 dias	04 dias	47 dias	21 dias	125 dias	22 dias	43 dias	Red. Desig. Oswaldo Florêncio Neme Rel. Francisco Leocádio Rev. Libânio Cardoso
RO-2065/87	268 dias	32 dias	34 dias	28 dias	31 dias	28 dias	17 dias	Rel. Miguel Setembrino Rev. Alceu Portocarrero
RO-0035/88	76 dias	04 dias	08 dias	14 dias	18 dias	09 dias	05 dias	Rel. Lauro da Silva de Aquino Rev. Libânio Cardoso
RO-0877/88	270 dias	11 dias	55 dias	05 dias	13 dias	15 dias	12 dias	Rel. Josias Macedo Xavier Rev. José Neves Filho
RO-2173/88	359 dias	11 dias	05 dias	01 dia	06 dias	06 dias	08 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Sebastião Machado Filho
RO-1605/87	220 dias	25 dias	66 dias	28 dias	126 dias	28 dias	43 dias	Rel. Francisco Leocádio Rev. Libânio Cardoso
RO-2848/88	352 dias	04 dias	06 dias	05 dias	56 dias	26 dias	11 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Guilhermina M.V. de Freitas
RO-2980/88	353 dias	04 dias	35 dias	04 dias	21 dias	10 dias	47 dias	Red. Desig. Libânio Cardoso Rel. Oswaldo Florêncio Neme Rev. Heráclito Pena Júnior
RO-3287/88	352 dias	08 dias	01 dia	02 dias	47 dias	26 dias	11 dias	Rel. Guilhermina M.V. Freitas Rev. Alceu Portocarrero Red. Desig. Libânio Cardoso
RO-3420/89	40 dias	11 dias	05 dias	29 dias	05 dias	06 dias	40 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Miguel Setembrino
RO-3631/88	317 dias	01 dia	06 dias	06 dias	03 dias	05 dias	21 dias	Rel. Fernando A.V. Damasceno Rev. Heráclito Pena Júnior
RO-2405/88	365 dias	04 dias	04 dias	20 dias	11 dias	06 dias	08 dias	Rel. Miguel Setembrino Rev. Alceu Portocarrero
RO-4269/88	304 dias	24 dias	04 dias	01 dia	62 dias	05 dias	09 dias	Red. Desig. Alceu Portocarrero Rel. Alceu Portocarrero
RO - 2658/88	357 dias	11 dias	13 dias	07 dias	69 dias	23 dias	12 dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas Rel. José Neves Filho Rev. Fernando A.V. Damasceno
RO - 3526/88	315 dias	21 dias	10 dias	08 dias	13 dias	05 dias	09 dias	Red. Desig. Fernando A.V. Damasceno Rel. Braz H. de Oliveira
RO - 3690/88	375 dias	11 dias	21 dias	01 dia	15 dias	10 dias	17 dias	Rev. Oswaldo Florêncio Neme Rel. Guilhermina M.V. de Freitas
RO - 1204/85	36 dias	231 dias	36 dias	22 dias	54 dias	01 dia	12 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. Francisco Leocádio
RO - 1673/88	346 dias	06 dias	56 dias	04 dias	21 dias	08 dias	06 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. José Neves Filho Rev. Oswaldo Florêncio Neme
RO - 2099/88	365 dias	11 dias	13 dias	15 dias	11 dias	13 dias	07 dias	Red. Desig. Oswaldo Florêncio Neme Rel. Oswaldo Florêncio Neme
RO - 0618/88	355 dias	04 dias	33 dias	01 dia	28 dias	20 dias	54 dias	Rev. José Neves Filho Rel. José Neves Filho
RO - 0744/88	178 dias	17 dias	01 dia	19 dias	25 dias	25 dias	05 dias	Rev. Heráclito Pena Júnior Rel. Franklin de Oliveira
RO - 0881/88	270 dias	17 dias	56 dias	09 dias	17 dias	14 dias	13 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. Josias Macedo Xavier
RO - 1454/88	324 dias	11 dias	13 dias	54 dias	32 dias	35 dias	07 dias	Rel. José Neves Filho Rel. Alceu Portocarrero Rev. Libânio Cardoso
RO - 2508/88	384 dias	04 dias	07 dias	04 dias	12 dias	12 dias	50 dias	Red. Desig. Libânio Cardoso Rel. Alceu Portocarrero
RO - 2846/88	343 dias	11 dias	39 dias	04 dias	17 dias	13 dias	54 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. José Neves Filho
RO - 2919/88	355 dias	04 dias	11 dias	13 dias	21 dias	01 dia	08 dias	Rev. Josias Macedo Xavier Red. Desig. Josias Macedo Xavier Rel. Alceu Portocarrero
RO - 0501/89	290 dias	10 dias	05 dias	06 dias	08 dias	05 dias	16 dias	Rev. Libânio Cardoso Rel. Alceu Portocarrero
RO-1209/88	350 dias	04 dias	142 dias	30 dias	06 dias	12 dias	14 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. José Neves Filho
RO-2375/88	399 dias	04 dias	28 dias	01 dia	02 dias	28 dias	12 dias	Rev. Josias Macedo Xavier Red. Desig. Josias Macedo Xavier Rel. José Neves Filho
RO-1530/88	315 dias	04 dias	27 dias	04 dias	18 dias	68 dias	27 dias	Rev. Fernando A.V. Damasceno Rel. Francisco Leocádio
RO-2455/88	371 dias	05 dias	04 dias	02 dias	06 dias	18 dias	17 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. Miguel Setembrino
RO-2502/88	357 dias	10 dias	07 dias	75 dias	02 dias	03 dias	16 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. Fernando A.V. Damasceno
RO-2771/88	349 dias	11 dias	16 dias	01 dia	02 dias	10 dias	16 dias	Rev. José Neves Filho Rel. Fernando A.V. Damasceno
RO-3641/88	354 dias	04 dias	10 dias	04 dias	14 dias	05 dias	15 dias	Rev. Heráclito Pena Júnior Rel. Alceu Portocarrero Rev. Sebastião Machado Filho

# Superior Tribunal Militar

## Presidência

### EMENDA REGIMENTAL Nº 05

Altera o artigo 50, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.

Art. 1º — Os dispositivos do Regimento Interno a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 — .....  
 § 1º — Havendo prevenção ou conexão, a distribuição será feita, por dependência, ao Relator da causa principal.  
 § 2º — Vencido o Relator, a prevenção referir-se-á ao Ministro designado para lavrar o acórdão".

Art. 2º — Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 1990 — Alte Esq. Raphael de Azevedo Branco, Presidente — Dr. Aldo Fagundes, Vice-Presidente. — Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles, Alte. Esq. Roberto Andersen Cavalcanti, Dr. Paulo César Cataldo, Ten. Brig do Ar. George Belham da Motta, Ten. Brig. do Ar Jorge José de Carvalho, Alte. Esq. Luiz Leal Ferreira, Gen. Ex. Haroldo Erichsen da Fonseca, Gen. Ex. Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Gen. Ex. Everaldo de Oliveira Reis, Ten. Brig do Ar Cherubim Rosa Filho, Gen. Ex. Wilberto Luiz Lima e Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

## Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 03 DE ABRIL DE 1990 - TERÇA-FEIRA  
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO  
 PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

As 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- **APELAÇÃO 45.968-7** - Paraná. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** JOSUÉ DA SILVA FILHO, Sd Ex, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 72, inciso I, e 189, inciso I, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, de 21 de dezembro de 1989. Advª Drª Regina Maria Reichmann. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou as preliminares suscitadas pela Defesa e, **NO MÉRITO**, deu provimento parcial ao apelo para reduzir a pena, **POR MAIORIA**, a quatro meses e vinte dias de prisão, tendo fixado a pena-base em sete meses de prisão, nos termos do artigo 187, combinado com os artigos 59, 69 e 72, inciso I, do CPM, reduzindo-a de 1/3, pela atenuante especial do artigo 189, inciso I, parte final, do mesmo CPM. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO, ALDO FAGUNDES, HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA fixaram a pena-base em seis meses, diminuída de 1/3, dando como pena definitiva o quantum de quatro meses de prisão.

- **APELAÇÃO 45.926-1** - Paraná. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTE:** CEL SO ANTONIO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 72, incisos I e II, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, de 24 de novembro de 1989. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, negou provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

- **HABEAS-CORPUS 32.625-1** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Aldo Fagundes. **PACIENTE:** RICARDO COUTINHO, CF, denunciado perante a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando inépcia e falta de justa causa da denúncia, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja susgado seu interrogatório designado para o dia 08 do corrente mês, adiando-se sine die até o julgamento do presente, requerendo, ao final, sua exclusão da Ação Penal. Impetrante: Dr Lino Machado Filho. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem, com base, **POR MAIORIA**, no artigo 467, alínea "b", do CPPM, por reconhecer a inépcia do aditamento da denúncia oferecida contra o Paciente, ressalvada a possibilidade de novo libelo, *ex vi legis*, que assegure a ampla defesa. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e LUIZ LEAL FERREIRA concederam a ordem para trancar a ação penal, por falta de justa causa. (Usaram da palavra o Adv Dr Lino Machado Filho e o Procurador-Geral da Justiça Militar Dr Milton Menezes da Costa Filho).

**RECURSO CRIMINAL 5.905-4** - Paraná. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **RECORRENTE:** NILSON ROBERTO CRUZ, civil. **RECORRIDO:** O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 23 de novembro de

1989, que revogou o benefício do sursis concedido ao Recorrente, expedindo em consequência, o competente Mandado de Prisão. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

- **RECURSO CRIMINAL 5.915-1** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Paulo César Cataldo. **RECORRENTE:** O Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 23 de fevereiro de 1990, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex FLÁVIO FERREIRA PORTO. Advª Drª Zeni Alves Arndt. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Exmº Sr Juiz-Auditor.

- **APELAÇÃO 45.942-3** - Pará. Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTE:** CHESTER CRANE DE SA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 72, inciso I, e 73, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 52º Batalhão de Infantaria de Selve, de 1º de novembro de 1989. Adv Dr Roberto P. Maia Bezerra Junior. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, deu provimento, em parte, ao recurso para, mantendo a condenação, fixar a pena-base em seis meses de prisão, consolidando-a nesse quantum por ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes especiais, excluindo-se do texto da Sentença o artigo 73 do CPM, por inaplicável à espécie.

- **CORREIÇÃO PARCIAL 1.371-0** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **REPRESENTANTE:** O Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. **REPRESENTADA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 07 de dezembro de 1989, que de terminou o arquivamento dos autos do IPM nº 44/89, referente ao 1º Sgt Ex DAVI MARTINS CORRÊA. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu da representação e indeferiu a Correição Parcial, mantendo o despacho que determinou o arquivamento dos autos.

- **APELAÇÃO 45.377-6** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 02 de junho de 1988, que absolveu o Sd FN GERALDO RODRIGUES LIMA, do crime previsto no artigo 210, combinado com o artigo 33, inciso II, ambos do CPM. Advª Drª Eli Ribeiro de Britto. (**SESSÃO SECRETA**)

A Sessão foi encerrada às 18:05 horas.

### Processos em mesa:

Apelação 45.766-6(LL/AF)Aud 11ª proc 03/89-8 Adv Adhemar M.Moura e outro  
 Apelação 45.873-5(JC/PC)2ª Mar proc 10/88-8 Adv Eliane O.L.Freire/outras  
 Apelação 45.765-8(GB/ST)Aud 11ª proc 12/88-9 Adv Ivan P.Silva e outro  
 Apelação 45.842-5(PC/HE)1ª Ex proc 03/89-8 Adv Eleonora S.C.Borges  
 Apelação 45.920-2(JC/AN)2ª/2ª proc 512/89-2 Adv Paulo Rui de Godoy  
 Apelação 45.931-8(LL/ST)Aud 11ª proc 586/89-3 Adv Elizabeth D.M.Souto  
 Embargos 45.359-1(GB/AF)Aud 9ª proc 10/87-0 Adv Rosa Maria Martins  
 Embargos 45.877-0(ER/ST)Aud 12ª proc 515/89-5 Adv Benedito J.P.Tavares  
 Embargos 45.791-0(HE/ST)2ª/2ª proc 10/88-9 Adv Paulo R. Godoy  
 Apelação 45.962-8(HE/AN)1ª Ex proc 521/89-9 Adv Eleonora S.C.Borges  
 Petição 422-6(RF)Aud 12ª

### Aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.957-1(JC/PC)2ª Mar proc 536/89-8 Adv Eliane O.L.Freire  
 Apelação 45.845-0(JC/PC)2ª Mar proc 14/87-5 Adv Jorge Luiz M.Santos/outras  
 Apelação 45.919-7(JC/PC)3ª Ex proc 09/89-8 Adv Ana Maria David Cortez  
 Apelação 45.912-0(AN/LL)2ª Ex proc 12/89-5 Adv Teresa S. Moreira  
 Rec Crim 5.910-0(GB)3ª/3ª proc 01/90-4  
 Rec Crim 5.914-3(LL)2ª Mar proc 224/74 Adv Eliane Ottoni L.Freire  
 Apelação 45.951-2(JS/PC)2ª/3ª proc 517/89-9 Adv Zeni Alves Arndt  
 Apelação 45.735-6(PC/JS)Aud 11ª proc 48/88-3 Adv Adhemar M.Moura/outras  
 Apelação 45.892-1(LL/PC)Aud 8ª proc 03/89-2 Adv José C.M.Brito Filho  
 Apelação 45.963-4(AN/GB)1ª Aer proc 03/89-8 Adv's Janete Z.Ricci e outras

### Aguardando publicação:

Apelação 45.870-0(HE/ST)2ª/2ª proc 05/89-3 Adv's Paulo R.Godoy e outro  
 Cor Parc 1.376-0(WL)Aud 10ª proc 06/89-8 Adv Antonio J.P. Rosa

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
 Secretária do Tribunal

## Pauta de Julgamentos

### PAUTA Nº 039 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- **APELAÇÃO Nº 45.916-4** - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins Souto.  
 - **RECURSO CRIMINAL Nº 5.911-9** - Relator Ministro Aldo Fagundes.  
 - **APELAÇÃO Nº 45.910-5** - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv's Dr's Carmem Lucia A. de Montesinos e Adelcy Maria Rocha Simões Correa.  
 - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 203-0** - Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira. Advª Drª Telma de Moura Castro.  
 - **QUESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 241-0** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira.